



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 0163, DE 13 DE JANEIRO DE 2.025.**

Secretaria Municipal de  
Administração

**PUBLICADO EM PLACAR**

Em 13 / 01 / 2025  
Elias P. D. Oliveira Assessor Técnico Operacional III  
Decreto 1559/2024

*“Dispõe Sobre a Regulamentação do disposto no § 1º, Art. 54 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de regulamentar o jornal diário eletrônico para publicações das licitações e contratações direta no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal de Gurupi-TO, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Josi Nunes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações.

**CONSIDERANDO** o a necessidade regulamentatória exigida pela Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a ausência de critério objetivo quanto a definição de jornal diário de grande circulação, da redação contida no art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO**, ainda, que nos últimos anos, por razões econômicas, ambientais, de inovação, de transformação digital ou de outra natureza, diversos jornais migraram para plataformas eletrônicas, com a consequente descontinuidade das suas versões em suporte físico (papel), inclusive o Diário Oficial da União, que passou a ser exclusivamente eletrônico e publicado no sítio eletrônico da Imprensa Nacional, em decorrência do Decreto nº 9.215/2017.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o objetivo precípua das publicações determinadas pela nova lei de licitações é propagar a informação descrita, assegurando o cumprimento formal da publicidade e proporcionar maior competitividade.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** No âmbito da competência dos órgãos do Poder Executivo Municipal, incluindo as autarquias, nos atos inerentes aos processos de licitações, ou dele decorrentes, as publicações determinadas pelo art. 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizadas em jornais eletrônicos ou digitais, cujas edições sejam necessariamente diárias e disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado, e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação, bem como a indicação das páginas sequencialmente numeradas, em perfeita consonância com os respectivos atos de propagação.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 2º.** As minutas das edições deverão ser encaminhadas um dia antes do ingresso da matéria e serão previamente submetida a análise da autoridade que demandou o ato pertinente ao aviso da licitação, e/ou contratação direta.

**Art. 3º.** O procedimento para contratação do(s) respectivo(s) jornal diário online será precedido de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

§ 1º. A seleção será paralela e não excludente, dada a vantajosa e viabilidade para o município para a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

§ 2º. a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, no portal da transparência da Prefeitura de Gurupi, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 3º. o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação, o qual terá valor da contratação, segundo as peculiaridades das matérias, seja em razão do tamanho da diagramação do(s) aviso(s), seja em relação ao tipo da matéria.

§ 4º. Havendo mais de um interessado no registro do credenciamento, fica definida a distribuição de 10 (dez) matérias segundo a ordem de credenciamento.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,  
aos 013 dias, do mês de janeiro de 2.025.

  
**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal